



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 19/2023 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 12 de junho de 2023.

Aos Senhores Vereadores Cristiano Coller e Gustavo Finck

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Sala do Empreendedor "Marco Kirsch", localizada dentro da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, entendendo pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 30/2023 e atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, uma vez que é dos proponentes a incumbência de apresentar documentação a instruir a proposição, notifica os autores, **Vereadores Cristiano Coller e Gustavo Finck**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresentem, alternativamente, **(I)** o documento emitido pelo órgão municipal competente que autorize a denominação **(II)** a negativa emitida pelo Poder Executivo; ou **(III)** impugnação ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 30/2023.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Ritter - Ica

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

